



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 956, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO LUIZ EUTÁQUIO MOREIRA, NO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º: Fica denominada de **Avenida Celizio Malta**, a Avenida “A”, sem denominação, localizada no Loteamento Luiz Eustáquio Moreira;

Art.2º: Fica denominada de **Avenida José Cláudio de Souza**, a Avenida “B”, sem denominação, localizada no Loteamento Luiz Eustáquio Moreira;

Art.3º: Fica denominada de **Rua Professor Manoel Costa da Silva Neto**, a Rua “A”, sem denominação, localizada no Loteamento Luiz Eustáquio Moreira;

Art.4º: Fica denominada de **Rua José Cícero da Silva**, a Rua “B”, sem denominação, localizada no Loteamento Luiz Eustáquio Moreira;

Art.5º: Fica denominada de **Rua José Gomes da Silva**, a Rua “C”, sem denominação, localizada no Loteamento Luiz Eustáquio Moreira;

Art.6º: Fica denominada de **Rua Sebastiana Rodrigues Leite**, a Rua “D”, sem denominação, localizada no Loteamento Luiz Eustáquio Moreira;

Art.7º: Fica denominada de **Rua Mario Sérgio de Almeida**, a Rua “E”, sem denominação, localizada no Loteamento Luiz Eustáquio Moreira;

Art.8º: Fica denominada de **Rua Alex Crisostomo de Almeida**, a Rua “F”, sem denominação, localizada no Loteamento Luiz Eustáquio Moreira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br




Art.9º: Fica denominada de **Rua Suzete Tenório da Costa**, a Rua "G", sem denominação, localizada no Loteamento Luiz Eustáquio Moreira;

Art. 10º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar ou mesmo realizar a confecção de placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior;

Art. 11º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela/AL, em 22 de dezembro de 2021.


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
PREFEITO

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 22 de dezembro de 2021.


YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

